

Do mesmo modo, observando ainda proporcionalidade com a pena privativa de liberdade aplicada e com as condições financeiras dos apelantes, reduzo a “multa substitutiva” para doze (12) dias-multa, no valor mínimo legal.

Por fim, resta prejudicado o pleito de isenção do pagamento das custas processuais ou de suspensão de sua exigibilidade, pois nenhum dos réus foi condenado ao pagamento desta verba na sentença, ao contrário, constou expressamente da sentença, ao final, a expressão “sem custas”.

Por fim, registro que os réus se encontram soltos por esse processo e a sentença lhes concedeu o direito de recorrer em liberdade, benefício que será mantido, haja vista a inexistência de alteração da situação fática que justifique a reapreciação do benefício.

Ante o exposto, dou parcial provimento aos recursos, para reduzir as penas de A.A. para um (01) ano, cinco (05) meses e quinze (15) dias de reclusão e quatorze (14) dias-multa, e de L.S.V. para um (01) ano e três (03) meses de reclusão e doze (12) dias-multa, bem como reduzir o valor das penas substitutivas: a de prestação pecuniária para R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em relação ao apelante L. e R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) em relação ao apelante A., e a de multa para doze (12) dias-multa, mantendo, quanto ao mais, a r. sentença.

Réus isentos de custas, tal como já definido na sentença.

Votaram de acordo com a Relatora os Desembargadores Octavio Augusto De Nigris Boccalini (Revisor) e Franklin Higino.

*Súmula* - DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

+++++

#### **Observação**

As decisões publicadas nesta seção podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

#### **ARTIGOS JURÍDICOS**

A EJEF empreende a publicação de artigos jurídicos sobre temas atuais, preferencialmente inéditos, com foco na área de competência do Tribunal.

Leia, informe-se e contribua para a evolução do Pensamento Jurídico. Participe!

A publicação é gratuita e aberta a todos os interessados.

Acesse no Portal [bd.tjmg.jus.br](http://bd.tjmg.jus.br) > Comunidades e Coleções > Periódicos > Artigos Jurídicos.

+++++

#### **BIBLIOTECA DIGITAL**

A Biblioteca Digital do TJMG foi criada para simplificar e agilizar suas pesquisas, ao facilitar o acesso a artigos jurídicos, obras doutrinárias, discursos, livros, revistas, boletins, dicionários *Aurélio* e *Houaiss*, além de colocar você em contato direto com diversas bases de dados jurídicas públicas (legislação, doutrina, jurisprudência). Tudo isso com a facilidade *on-line* e com um acervo que não para de crescer.

- Portal do TJMG > Cidadão > Biblioteca > Biblioteca Digital
- Rede TJMG > Menus Auxiliares > Biblioteca > Biblioteca Digital
- E-mail: [cobib@tjmg.jus.br](mailto:cobib@tjmg.jus.br) - Telefone: (31) 3237-5172 / 6179

+++++

### **TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2023**

**Processo: 1.0000.22.161194-0/001 – SEI nº 0545064-70.2022.8.13.0000.**

**Assunto: Estudos técnicos sobre o tombamento da Serra do Curral.**

A Terceira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Coordenadora do CEJUSC de 2º Grau, Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, VI; e art. 333 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta nº 528/PR/2016, e o Coordenador-Adjunto do CEJUSC de 2º Grau Desembargador Marco Aurélio Ferrara Marcolino, designado pelo art. 1º, I, da Portaria nº 5.691/PR/2022,

Considerando a relevância jurídica e social da matéria em debate nos autos de nº **1.0000.22.16194-0/001**

**CONVOCAM**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA** para ouvir o depoimento de autoridades e experts e possibilitar o acesso e a manifestação das entidades e associações em relação aos estudos técnicos apresentados aos autos nº 1.0000.22.161194-0/001.

A questão trazida ao TJMG possui relevância jurídica e social, por envolver os estudos realizados referentes ao tombamento da Serra do Curral e aos direitos minerários da Taquaril Mineração S/A – TAMISA, tema que repercutirá na sociedade, razão pela qual é pertinente ao deslinde que seja oportunizada a manifestação de variados setores.

A realização da audiência pública permitirá a oitiva de especialistas e de representantes do poder público e da sociedade civil com vistas a obter informações técnicas, políticas, econômicas e jurídicas acerca da questão debatida, principalmente para manifestarem-se sobre os estudos apresentados no âmbito desse processo, de modo a subsidiar o Tribunal com o conhecimento especializado necessário para o deslinde da causa.

A audiência será realizada de forma presencial, no Auditório do Tribunal Pleno, localizado na sede do TJMG, Av. Afonso Pena, nº 4.001, térreo, Bairro Serra, em 21 de novembro de 2023, às 9 horas.

Os especialistas interessados em participar da audiência deverão manifestar-se e indicar expositor até 10 de novembro de 2023, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <cejusc.segundograu@tjmg.jus.br>. Em suas mensagens, deverão consignar os pontos que pretendem defender e indicar os nomes de seus representantes.

A relação dos inscritos habilitados a participar da audiência pública estará disponível no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a partir de 14 de novembro de 2023.

Cada habilitado disporá de no máximo 5 (cinco) minutos para exposição na audiência pública.

Quaisquer documentos referentes à audiência pública poderão ser encaminhados por via eletrônica para o endereço: <cejusc.segundograu@tjmg.jus.br>.

A audiência pública será aberta ao público externo, na modalidade ouvinte, conforme capacidade máxima do local.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2023.

Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta  
Terceira Vice-Presidente do TJMG e Coordenadora do CEJUSC de 2º Grau

Desembargador Marco Aurélio Ferrara Marcolino  
Coordenador-Adjunto do CEJUSC de 2º Grau

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 7.818/CGJ/2023**

Designa juiz de direito para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Cataguases e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.049, de 2 de fevereiro de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0000166-05.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial, Diego Lavendoski Vasconcelos, fica designado para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Cataguases.

Art. 2º A Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.049, de 2 de fevereiro de 2022, que "reconduz juiz de direito para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Cataguases", fica revogada.